



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## **Lei aprovada no exercício de 2024.**

### **Lei Complementar nº 457, de 29 de janeiro de 2024.**

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.949a em 29 de janeiro de 2024.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 602/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## LEI COMPLEMENTAR Nº 457/2024

**Altera a Lei Complementar nº 355, de 11 de dezembro de 2017 e dá outras providências.**

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº 2949-a  
Página 03, em 29/01/2024  
Walter Volpato  
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi,  
Estado do Paraná, aprovou e eu,  
WALTER VOLPATO, Prefeito de  
Sarandi, sanciono a seguinte Lei  
Complementar, de autoria do PODER  
**EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º** Fica por força desta Lei Complementar  
alterado o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 355, de 11 de dezembro de  
2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal autorizado a fornecer Auxílio-  
Alimentação aos servidores comissionados e  
efetivos ativos da administração direta e  
indireta do Município de Sarandi, Estado do  
Paraná, no valor mensal de R\$ 300,00  
(trezentos reais)." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor  
na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de Janeiro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito de Sarandi

**LEI COMPLEMENTAR Nº 457/2024**

Digitado pelo servidor : Diego William Sanches - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

---

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SARANDI**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N° 457/2024**

**Altera a Lei Complementar nº 355, de 11 de dezembro de 2017 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º** Fica por força desta Lei Complementar alterado o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 355, de 11 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Auxílio-Alimentação aos servidores comissionados e efetivos ativos da administração direta e indireta do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).” (NR)**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de Janeiro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito de Sarandi

**Publicado por:**  
Polyyanne Alves Tomaz e Silva  
**Código Identificador:**FAD64143

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2024. Edição 2949a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>